



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº 903, DE 29 DE JANEIRO DE 2009.

ESTABELECE VALORES E PREÇOS PÚBLICOS PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Lagoa Santa, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 1.590/98, de 01/12/1998, que “Institui o novo Código Tributário Municipal”,

DECRETA:

Art. 1º - Os valores inerentes ao PREÇO PÚBLICO para a locação de espaços físicos, destinados à comercialização de produtos diversos, no período de 21/02/2009 a 24/02/2009, em decorrência das festividades do “Carnaval 2009 de Lagoa Santa”, serão os seguintes:

TAXA DE PREÇO PÚBLICO PARA LOCAÇÃO DE ESPAÇOS FÍSICOS	
TIPO DE COMERCIALIZAÇÃO	VALOR DA LOCAÇÃO
Barracas de comida e bebida (3,0 x 3,0)	R\$ 300,00
Towners, carrinhos de pizza e cachorro-quente	R\$ 300,00
Carrinhos de pipoca, balão	R\$ 100,00
Brinquedos infláveis (unitário)	R\$ 300,00

Art. 2º - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura a seleção dos espaços que serão locados, bem como a emissão de credenciamento aos permissionários.

Art. 3º - O locatário assinará um termo de compromisso que deverá constar: laudo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária

Art. 4º - O pagamento dos valores, descrito no artigo 1º deste decreto, será feito através de Guia de Arrecadação Municipal e recolhido em espécie nas agências bancárias do Município.

§ 1º - A data de vencimento da Guia de Arrecadação Municipal será até o dia 09/02/2009.

§ 2º - O não pagamento da Guia de Arrecadação Municipal implicará em perda do direito de exploração do espaço.

Art. 5º - Os pagamentos, realizados após o expediente bancário, no período em que será realizado o “Carnaval 2009 de Lagoa Santa”, deverão ser feitos através de um dos fiscais da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, que emitirá um recibo numerado e encaminhará os valores aos Cofres Públicos.

Art. 6º - Caso haja espaço disponível, após o dia 09/02/2009, o pagamento imediato da Guia de Arrecadação Municipal será a condição para assegurar o direito de exploração.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA EM, 29 DE JANEIRO DE 2009.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal